



07 DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 29/2021

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de mecanismo de segurança em veículos de transporte público coletivo.

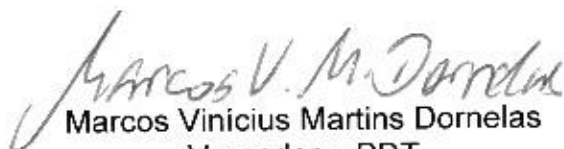
A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

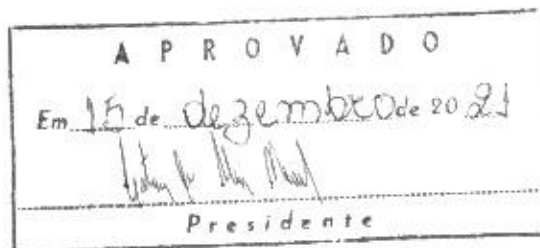
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de mecanismos de segurança em veículos de transporte público coletivo.

Art. 2º Todos os ônibus e demais veículos de transporte coletivo de passageiros que integrem o sistema de transporte público de passageiros deverão contar com dispositivo de segurança que impossibilita a sua partida enquanto permanecerem abertas as respectivas portas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 06 (seis) meses após a sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de dezembro de 2021


Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador – PDT





07 DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conferir mais segurança aos usuários do transporte público coletivo.

Foi circulada na mídia recentemente que uma senhora teve o pé esmagado ao sair do ônibus. Antes que ela estivesse completamente fora do veículo, ele entrou em movimento e a passageira caiu, uma das rodas o ônibus passou sobre seu pé causando uma lesão grave.

Muitos motoristas, têm exercido sua função além de ficar responsável por fazer a cobrança de passagens, que mesmo sendo em sua maioria de forma eletrônica, ainda existem aqueles usuários que pagam em dinheiro, e também exerce a fiscalização para evitar a desordem e a utilização de máscaras, e álcool por parte dos passageiros. Tudo isso acarreta uma sobrecarga de atenção sobre os motoristas.

Portanto, serve a presente proposição para garantir que sejam instalados nos veículos que integram o serviço de transporte público, dispositivos de segurança que limita a velocidade do ônibus, monitorando sua aceleração (e consequentemente seu consumo de combustível) e a velocidade máxima durante a chuva; impede também as saídas em segunda marcha e a abertura de portas em movimento, só permitindo a partida com portas fechadas.

Oportuno ressaltar que o contrato de concessão de transporte público de nossa cidade com a atual empresa termina em meados de 2022, e deverá, portanto, constar como item obrigatório no Termo de Permissão.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador – PDT

